PORTARIA Nº 936, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista Despacho nº 963/2007 do Departamento de Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de graduação, a serem ministrados pelas instituições de ensino superior nos endereços, turnos e com o número de vagas discriminados na planilha anexa, em turmas de, no máximo, 50 (cinqüenta) alunos.

Nº de ordem	Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Curso, Modalidade, Habilitação	Vagas e Turno	Endereço de funcionamento do curso
		Instituto Taubaté de Ensino Superior			

23	23000.011503/2007-91 20070003494	Congregação da Missão Província do Sul. Faculdade Vicentina.	Teologia, Bacharelado.	100 totais anuais, diurno e noturno.	Avenida Jaime Reis, nº 531, Bairro Alto São Francisco, Curitiba - PR
	20060003301	Educação de Rio claro	bacharelado	diurno e noturno	Rio Claro.- SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALÁCIOS DA CUNHA MELO

RETIFICAÇÕES

GETÚLIO MARQUES FERREIA